

RESOLUÇÃO N° 06, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a Normatização dos pedidos de quebra de pré-requisitos em caso excepcional, no âmbito dos cursos de Graduação da Faculdade de Educação da Ibiapaba (FAEDI).

O Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade de Educação de Ibiapaba (FAEDI), utilizando-se das prerrogativas que lhes são conferidas por seus Atos Constitutivos e regimentais e tendo em vista o que deliberou este Conselho em reunião no dia 17 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para os pedidos de quebra de pré-requisitos em casos excepcionais, no âmbito dos cursos de Graduação da Faculdade de Educação da Ibiapaba (FAEDI).

Art. 2°. Caberá a Coordenação e Colegiado dos Cursos analisar os pedidos de quebra de pré-requisitos.

Art. 3°. São situações em que o aluno poderá solicitar quebra de pré-requisitos:

I – Quando o solicitando for concluinte;

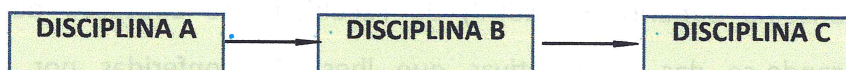
II – Quando o solicitante não conseguir matricular-se em disciplinas do currículo em extinção que não possuam equivalente no novo currículo;

III – Quando o solicitante não conseguir matricular-se em disciplinas que possuam diferença de carga horária relativamente à disciplina equivalente ou cuja mudança da fase de oferecimento possa comprometer a conclusão do curso dentro do seu período regular;

IV – Quando houver a necessidade de quebrar o requisito para alunos transferidos (no país ou estrangeiro) que necessitam cumprir um mínimo de créditos em determinados períodos, facilitando sua inserção ou organização na estrutura curricular ou ainda contribuindo para um melhor aproveitamento pedagógico.

V – Excepcionalmente, nos casos em que o fluxo curricular ficará muito comprometido, inviabilizando a realização de disciplinas no semestre letivo da solicitação;

Art. 4º. Não serão concedidas quebras de pré-requisito para disciplinas encadeadas (exemplo: cursar a Disciplina A, com quebra para Disciplina B, sem ter cursado a Disciplina A).



§ 1º Caso o aluno tenha cursado a Disciplina A e fique reprovado por nota final, no semestre seguinte, o discente poderá solicitar quebra para cursar a Disciplina B, caso a Disciplina A, não seja ofertada no semestre.

§ 2º Esse caso só se aplica para Disciplina A em relação a Disciplina B.

§ 3º Quando ofertada no semestre a Disciplina A e B, o discente poderá cursar as disciplinas concomitantemente, isto é, para as quais será concedida quebra de pré-requisito.

Art. 5º. É vedada concessão de alteração de pré-requisito em uma disciplina para a qual o discente já tenha obtido esse benefício anteriormente, mas não tenha logrado aprovação.

Art. 6º. A solicitação de alteração de pré-requisito deverá ser feita respeitando-se os períodos previstos no Calendário Acadêmico;

Art. 7º. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso e pela Direção Acadêmica.

Art. 8º. Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Superior - CONSUP revogando as demais disposições em contrário.

Profa. Maria Socorro Rodrigues Araújo
Diretora Geral

ANEXO - RESOLUÇÃO nº 06/CONSUP/2023

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO

Eu, _____,
matrícula _____, regularmente matriculado no curso de _____
presencial, turno _____, venho solicitar quebra de pré-requisito referente à(s) disciplina(s)
cujo(s) código(s) e nome(s) encontram-se descritos no quadro abaixo conforme inciso
_____ da Resolução nº 06/CONSUP/2023.

| CÓDIGO DA DISCIPLINA | NOME DA DISCIPLINA |
|----------------------|--------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |

Considerando estar ciente do conteúdo da Resolução nº 06/CONSUP/2023,
peço deferimento à minha solicitação.

Assinatura do estudante

Ipu, CE., ____ de _____ de 20__.

